



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

00333

DECRETO Nº 2832/87, de 05 de março de 1987.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - São fixados as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 9,00
KM. BANDEIRA 1.....	Cz\$ 8,00
KM. BANDEIRA 2.....	Cz\$ 9,60
HORA PARADA.....	Cz\$60,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 5,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00. ✓

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$3,00 (tres cruzados) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário. ✓

Artigo 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

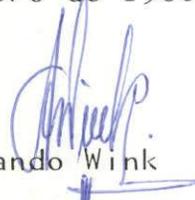


# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-02-  
00334

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2789/86, de 26 de novembro de 1986.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Lorena N. Schuler

Secretária Municipal da Administração





SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS  
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2733 - CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. - RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

2832/87  
05-03-87



Ilustríssimo Senhor  
Armando Wink  
D. D. Prefeito Municipal de  
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do combustível no dia 26-02-87, apesar do gatilho salarial ter disparado anteriormente à este aumento do combustível, conforme o aumento, os preços dos combustíveis são:

Anteriormente a	Gasolina custava	Cz\$	9.77
	o Álcool custava	Cz\$	6.35
Pois, agora a	Gasolina custa	Cz\$	11.30
	o Álcool custa	Cz\$	7.35

Conforme estes dados acima, o aumento foi de 15,75%, no álcool e 15,66% na gasolina.

Reitero Senhor, que, além destes aumentos dos combustíveis, os pneus, peças e mão-de-obra, também tiveram aumento, mas inferior à este aumento dos combustíveis.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de: 52%, nas duas faixas, tanto na Bandeirada como no Kilômetro Corrido, Corrida C/Hora Marcada de Cz\$ 3.00 para Cz\$ 5.00, Hora Parada não haverá alteração.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 27 de Fevereiro de 1987.

Atenciosamente  
*Leonel Vivaldo Fischborn*  
Leonel Vivaldo Fischborn  
Presidente

DEFIRO NOS TERMOS DO PARECER DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, DESPORTO E TURISMO.

Em 04 de março de 1987.

*Armando Wink*  
ARMANDO WINK  
Prefeito Municipal

**PARECER:**

A Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo analisando o pedido de majoração de tarifas solicitada pela SINCAVER ENTENDEU PELO DEFEREIMENTO do mesmo, passando a vigorar a seguinte tabela: Percentual de 28,6% na B.I. e 33,4% no K.B.1.-

BAND. INICIAL .....	Cz\$7,00	para	Cz\$9,00	=28,6%.-
KM BAND. 1 .....	Cz\$6,00	para	Cz\$8,00	=33,4%.-
KM BAND. 2.....	Cz\$7,20	para	Cz\$9,60	=20,0%.-
HOARA PARADA.....	Cz\$60,00	.....	.....	.....
CORRIDA C/ H/ MARCADA.....	Cz\$3,00	para	Cz\$5,00	=67,0%

Santa Cruz do Sul, 04 de março de 1987.-

  
Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo